Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 8229/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/16463/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1835811 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE |
| **RELATOR** | : Cons. FLÁVIO KAYATT |

## RELATÓRIO

As peças dos autos tratam do pedido de registro de Pensão por Morte concedida a Pedro Ribeiro Fernandes, beneficiário do ex-servidor Gilberto Rodrigues Fernandes.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo registro do ato de concessão de pensão em apreço, conforme se observa na Análise n. 13294/2018 (peça n. 12, fls. 19-21) e no Parecer n. 15391/2018 (peça n. 13, fl. 22).

É o relatório.

## DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão de Pensão por Morte foi realizada em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo registro do ato de concessão de Pensão por Morte a Pedro Ribeiro Fernandes, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2018.

**Conselheiro FLÁVIO KAYATT**
Relator

IHS